







CNPJ Pesquisado: o "CNPJ principal" do ente federado abaixo citado  
Ente Federado: Cruzeiro/SP  
CNPJ principal: 46.668.596/0001-01 - CRUZEIRO

Data Pesquisa: 27/05/2019

**I - Obrigações de Adimplência Financeira**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
1.1 - Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	 PGFN/RFB	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	19/11/2019
1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	 CAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	21/06/2019
1.4 - Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	 STN	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019
1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal	 CADIN	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019


**II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente			
2.1.1 - SIAFI/Subsistema Transferências	 SIAFI/Subsistema Transferências	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019
2.1.2 - SICONV	 SICONV	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019

**III - Obrigações de Transparência**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
3.1 - Encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	 STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/05/2019
3.2 - Encaminhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	 SICONFI/SIOPE	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/05/2019
3.3 - Encaminhamento das Contas Anuais	 STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2020
3.4 - Encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis (a)	 STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	31/07/2019
3.5 - Encaminhamento de Informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP	 SADIPEM	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019

**IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais**

Item Legal	Fonte	Situação	Validade
4.1 - Exercício da Plena Competência Tributária	 STN/SICONFI	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/04/2020
4.2 - Aplicação Mínima de recursos em Educação	 FNDE/SIOPE	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	30/01/2020
4.3 - Aplicação Mínima de recursos em Saúde	 MS/SIOPS	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	27/05/2019
4.4 - Regularidade Previdenciária	 SPPS	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovado	04/10/2019

Declaro, para fins de instrução processual, que emiti este documento nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa nº 1, de 6 de outubro de 2017, da Secretaria do Tesouro Nacional.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Servidor Público/Matrícula

**\* Notas Explicativas**

- (l) - As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.  
(a) - Este item é exigível apenas para estados, Distrito Federal e capitais. A partir de 1 de agosto, será exigível para os demais entes da federação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE CRUZEIRO**  
**CNPJ: 46.668.596/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:04 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **0A64.BA02.9095.2D8A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

O Ente Federal possui 30 inscrições em DAU (28 parceladas e 2 com EF 00006568620154036118 e Embargos 00010592120164036118) e 6 inscrições em DAINSS (parcelados). Em razão da presunção de solvabilidade das fazenda públicas cc Arts 151 VI e 206 do CTN promove-se a presente liberação conforme o registrado no dossiê 10080.001275/0818-11.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.668.596

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22262599

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/05/2019 15:03:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE CRUZEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) □ CNPJ: 46.668.596/0001-01

Certidão nº: 172193591/2019

Expedição: 09/05/2019, às 14:34:03

Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e      q u e      **M U N I C I P I O      D E      C R U Z E I R O**  
**(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**46.668.596/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46668596/0001-01  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE CRUZEIRO  
**Nome Fantasia:** CRUZEIRO GABINETE PREFEITO  
**Endereço:** RUA CAPITAO NECO 118 / CENTRO / CABREUVA / SP / 12701-907

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/05/2019 a 21/06/2019

**Certificação Número:** 2019052311091924413638

Informação obtida em 27/05/2019, às 15:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: **31 de Maio de 2019**

CRMC Nº:

Data de Emissão:

### Prefeitura Municipal de Cruzeiro

CNPJ 46.668.596/0001-01

Rua Capitão Neco, 118 - 1º andar n 16

Centro - SP - CEP:12701-907

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso VI, 8º, incisos I a VI, do Decreto nº 59.215, de 21 de Maio de 2013, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2019
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2019
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2019
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2019
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2019
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/05/2019
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	22/06/2019
• Certidão Negativa de Débito - CND	12/11/2019